



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cras, Secretaria de Assistência Social, Casa da Cultura, CMEI Maria de Fátima Lopes de Souza, Conselho Tutelar, Departamento de Agricultura e Posto de Saúde NIS I.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.419,24 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO

06/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 ATÉ 15:00



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Solicitação de **Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet** com fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cras, Secretaria de Assistência Social, Casa da Cultura, CMEI Maria de Fátima Lopes de Souza, Conselho Tutelar, Departamento de Agricultura e Posto de Saúde NIS I.

LOTE ÚNICO				
Setor / Endereço	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo total
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Prédio da Administração - Prefeitura Municipal, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 21 Centro, Amaporã, com velocidade de 400 Mbps Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 1 IPV4 validos fixos, E IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora.	12	Mensal	2.187,70	26.252,40
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Centro de Educação Infantil - Maria de Fátima Lopes de Souza (CMEI), localizado à Rua Frederico Bertelli, nº 33, Centro, Amaporã, com velocidade de 100 Mbps Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 1 IPV4 validos fixos, E IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora	12	Mensal	765,63	9.187,56
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Na Casa da Cultura, localizado à Rua Ceará, nº 52, Centro com velocidade de 500 mb (Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal	255,94	3.071,28
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Na Secretaria de Assistência Social, localizado à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal	255,94	3.071,28



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Centro de Referência de Assistência Social - Cras, localizado à Rua Ceara, nº 02, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal	255,94	3.071,28
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Conselho Tutelar, localizado à Avenida Jaime Canet Junior, nº 54, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal	255,94	3.071,28
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, localizado à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal	255,94	3.071,28
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Posto de Saúde NIS I, localizado à Av. Paranaguá, s/nº, Centro, Distrito de Nordestina, com velocidade de 200 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal	385,24	4.622,88

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma ComprasBR, disponível no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma global.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será global, conforme tabela constante. Entretanto, optando-se por participar do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor global*.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4.2. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação após os lances.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Conforme artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

6.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

6.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

6.2.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

6.3.2 Prova de regularidade com as fazendas:

6.3.2.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

6.3.2.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

6.3.2.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante.

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

6.3.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

6.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

6.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

6.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.6 Quanto à Qualificação Econômico-financeira

6.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

6.6.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis;

6.7. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

6.7.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome do responsável técnico da empresa, pertencente ao quadro permanente da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação.

6.7.2 Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT, **da empresa licitante e do responsável técnico**, com validade para o presente exercício. Caso a empresa licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA ou CAU – PR, CFT, quando da assinatura do contrato.

6.7.3 Autorização da empresa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa participante).

6.7.4 Prova de contrato de compartilhamento de infraestrutura com a companhia de iluminação pública local ou empresa detentora dos postes a serem utilizados para a locação e execução da infra de fibra óptica para o atendimento do objeto deste procedimento licitatório.

6.8 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.8.1 Termo de Declaração (Anexo n.º 02), subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados, agentes públicos do órgão ou entidade licitante, na forma do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

6.9.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

6.9.2 Estiver cumprindo penalidade de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Amaporã;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

6.9.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.9.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste edital;

6.9.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no edital, em especial, com valores superiores ao estimado;

6.9.6 Deixar de atender a alguma exigência deste edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

6.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse edital.

6.11 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. A empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.2. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.1.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

9. SANÇÕES

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma **Compras BR** e no Portal do Município de **Amaporã-Pr**.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROPOSTA
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA
- ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Amaporã - PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Mauro Lemos
Prefeito Municipal



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO I – PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica nº 024/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos e assumindo a inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO: DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

E-mail:

A presente Dispensa de licitação tem por objeto: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cras, Secretaria de Assistência Social, Casa da Cultura, CMEI Maria de Fátima Lopes de Souza, Conselho Tutelar, Departamento de Agricultura e Posto de Saúde NIS I”, conforme condições as descrições dos itens e suas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”

LOTE ÚNICO				
Setor / Endereço	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo total
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Prédio da Administração - Prefeitura Municipal, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 21 Centro, Amaporã, com velocidade de 400 Mbps Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 1 IPV4 validos fixos, E IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora.	12	Mensal		
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Centro de Educação Infantil - Maria de Fátima Lopes de Souza (CMEI), localizado à Rua	12	Mensal		



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Frederico Bertelli, nº 33, Centro, Amaporã, com velocidade de 100 Mbps Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 1 IPV4 validos fixos, E IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora				
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Na Casa da Cultura, localizado à Rua Ceará, nº 52, Centro com velocidade de 500 mb (Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal		
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Na Secretaria de Assistência Social, localizado à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal		
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Centro de Referência de Assistência Social - Cras, localizado à Rua Ceara, nº 02, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal		
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Conselho Tutelar, localizado à Avenida Jaime Canet Junior, nº 54, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal		
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, localizado à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal		



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Posto de Saúde NIS I, localizado à Av. Paranaguá, s/nº, Centro, Distrito de Nordestina, com velocidade de 200 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal		
--	----	--------	--	--

Valor Total R\$ xxxxxx (.....)

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução de xx dias após recebimento da nota de empenho/ordem de serviços.

Nome e assinatura do responsável legal da empresa.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Solicitação de **Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet** com fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cras, Secretaria de Assistência Social, Casa da Cultura, CMEI Maria de Fátima Lopes de Souza, Conselho Tutelar, Departamento de Agricultura e Posto de Saúde NIS I, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
Setor / Endereço	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Prédio da Administração - Prefeitura Municipal, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 21 Centro, Amaporã, com velocidade de 400 Mbps Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 1 IPV4 validos fixos, E IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora.	12	Mensal	2.187,70	26.252,40
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Centro de Educação Infantil - Maria de Fátima Lopes de Souza (CMEI), localizado à Rua Frederico Bertelli, nº 33, Centro, Amaporã, com velocidade de 100 Mbps Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 1 IPV4 validos fixos, E IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora	12	Mensal	765,63	9.187,56
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Na Casa da Cultura, localizado à Rua Ceará, nº 52, Centro com velocidade de 500 mb (Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal	255,94	3.071,28
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica Na Secretaria de Assistência Social, localizado à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON,	12	Mensal	255,94	3.071,28



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.				
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Centro de Referência de Assistência Social - Cras, localizado à Rua Ceara, nº 02, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal	255,94	3.071,28
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Conselho Tutelar, localizado à Avenida Jaime Canet Junior, nº 54, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal	255,94	3.071,28
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, localizado à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, com velocidade de 500 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal	255,94	3.071,28
Prestação de Serviços de Conexão à rede de Internet Fibra Óptica No Posto de Saúde NIS I, localizado à Av. Paranaguá, s/nº, Centro, Distrito de Nordestina, com velocidade de 200 mb Link Compartilhado (CGNAT) dual-stack com IPV6, entregue via GPON, garantia de pelo menos 80% da banda contratada, conforme ANATEL.	12	Mensal	385,24	4.622,88

O valor máximo deste processo é de R\$ 55.419,24 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prestação de serviços de acesso à internet em fibra óptica são imprescindíveis para Administração Pública Municipal aos setores e departamentos administrativos, assistência social, secretária de educação e saúde, especialmente preparados para tal fim, pois a administração depende da internet para Utilização do Sistema de Administração Pública Municipal Integrada para dar transparência às suas informações, e para os servidores públicos que necessita de internet para realizar as atividades do dia a dia do Município de Amaporã – PR.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica sando acessos permanentes e completos para conexão à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato e fornecimento de IP's válidos a serem instalados usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.

O uso de diversos serviços disponibilizados via Internet, demandando constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização de suas atividades, a exemplo do acesso ao serviço de e-mail e telefonia IP, bem como a iminente utilização de serviços em nuvem.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Contratação de Empresa para serviços de fornecimento de internet, está prevista no plano anual de contratações.

4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento de internet será recebido e aceito após sumária inspeção pela das Secretarias e Departamentos, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

4.2. A contratação de um link dedicado, com infraestrutura e serviços distintos dos oferecidos pelo link – com total independência, possibilitará maior robustez, assegurando maior disponibilidade e continuidade dos serviços que utilizam a Internet, considerando a total independência dos links, de modo que, a falha em um não afete o outro e se demonstra em alinhamento com a Política de Segurança da Informação.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e porta de acesso ao seu *backbone*, exclusivamente para a CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários.

4.4. Disponibilizar equipamento roteador, que suporte a velocidade mínima contratada. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface SFP ou SFP+ (1.000/10.000 Mbps). O equipamento roteador deverá ser gerenciável de forma permitir rápida atuação, em caso de configuração e monitoramento de falha e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento.

4.5. Disponibilizar, no mínimo 1 (um) endereço IPV4 fixo e válido, bem como IPV6 em modo dual-stack, em cada endereço a ser instalado a Internet.

4.6. O custo relacionado, exclusivamente, com materiais (cabos, conectores, racks mini 19 9Ux550mm e modem óptico) e mão de obra para a instalação e ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. Garantir Níveis de Serviço (SLA) conforme descrito a seguir:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

4.7.1. Disponibilidade média da rede de 99,9%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da CONTRATADA está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.

4.7.2. O tempo máximo para a **recuperação de defeitos** deverá ser de **08:00 (oito) horas** contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA.

4.7.3. Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de **48 horas**. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela contratada, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.

4.8. Características de suporte técnico dos serviços requeridos:

4.8.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade, sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 08 (oito) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

4.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico, do tipo 0800 ou similar, para acionamento de Suporte Técnico, devendo a ligação ser gratuita para qualquer situação.

4.9. Prazo de Instalação e Ativação

4.9.1. Os serviços de instalação deverão ser iniciados a partir da emissão de Ordem de serviço por parte da CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias** a partir da data de assinatura do contrato.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0800413392001120553390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1000120608000820373390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

1100108244001421203390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O Município de Amaporã efetuará o **pagamento em até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

6.2. O fornecimento de internet quando solicitado deverá ser faturado de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

6.2.1. Município de Amaporã, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, CEP: 87.850-000.

6.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Amaporã, CNPJ nº 11.839.030/0001-02, endereço: Av Jaime Canet Junior, CEP: 87.850-000.

6.2.3. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.

6.3. Informar na(s) **Nota(s) Fiscal(is)** a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também o **Banco, Agência e Número da Conta Corrente** (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

6.3.1. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

6.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme empenho de despesa(s), e enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: nfamapora@hotmail.com.

6.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser enviado por e-mail para: contabilidadeamapora@hotmail.com e nfamapora@hotmail.com.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

7.2. Acompanhar a execução do contrato;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

7.3. Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas nas entregas, formulando as Exigências necessárias as respectivas regularizações;

7.4. Efetuar no prazo pactuado, o pagamento dos gêneros entregues, mediante apresentação das notas fiscais / faturas devidamente atestadas;

7.5. Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias a consecução deste objeto;

7.6. Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Realizar as entregas dos gêneros conforme este termo de formalização de demanda.

8.2 Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste termo de formalização de demanda.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

8.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura do Município de Amaporã/PR.

8.5 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.

8.7 Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.8 Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133 e demais legislações pertinentes.

8.9 Entregar os gêneros, objeto desta licitação, no prazo proposto e conforme as especificações e quantidades exigidas no Edital;

8.10 Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.11 Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

8.12 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.13 Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

8.14 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

8.15 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.16 Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

09. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

09.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

09.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

09.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

09.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

09.5. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

09.6. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto n.º 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

09.7. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

09.8. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

09.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013;

09.10. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

09.11. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalhem direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

09.12. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente

(i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

(ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro;
- (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e
- (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

10. DA VIGÊNCIA.

10.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (Doze) meses, contados da sua assinatura.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base no conjunto de dados deste DFD, declaro VIÁVEL esta contratação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3. A aquisição dos objetos será formalizada através de um Contrato de Aquisição que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Amaporã. 31 de outubro de 2024

José Antônio Ribeiro Neto
Secretário Administrativo



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cras, Secretaria de Assistência Social, Casa da Cultura, CMEI Maria de Fátima Lopes de Souza, Conselho Tutelar, Departamento de Agricultura e Posto de Saúde NIS I.

Atestamos para fins de participação no presente Processo de Dispensa de Licitação, que o Sr. _____, portador do CPF nº _____, representando a empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências dos locais indicados dos pontos a serem instalados e ativação sem taxas, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

Amaporã, ____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa Licitante

OU

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cras, Secretaria de Assistência Social, Casa da Cultura, CMEI Maria de Fátima Lopes de Souza, Conselho Tutelar, Departamento de Agricultura e Posto de Saúde NIS I.

Nome da Empresa: _____/CNPJ nº: _____/Endereço: _____/Fone: _____/E-mail: _____

O representante da (inserir a razão social da empresa proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações nos locais indicados dos pontos a serem instalados e ativação sem taxas, para tomar



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Termo de Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 nas quantidades e nos prazos previstos.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 do Município de Amaporã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).
----------------	------------------------------	-----------------------	----------------

5. Para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO N.º V

MINUTA DE CONTRATO N.º 000/2024 ID 0000

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a autoridade maior o Senhor Prefeito MAURO LEMOS, brasileiro, casado, Agricultor, portador do RG nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, nº 76, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), e Inscrição Estadual nº (-----), com endereço à (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), neste ato representada pelo(a) seu(a) sócio(a) administrador(a), Senhor(a) (-----), portador(a) do RG nº (-----) e do CPF nº (-----), residente e domiciliado(a) à (-----), CEP (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), a seguir denominada **CONTRATADA**, que entre si acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2024**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de serviços xxxxxx, nas condições do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (por extenso).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

3.2. Os Serviços quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJs abaixo:

3.2.1. Município de Amaporã, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, CEP: 87.850-000.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Amaporã, CNPJ nº 11.839.030/0001-02, endereço: Av Jaime Canet Junior, CEP: 87.850-000.

3.2.3. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.

3.2.4. É condição **obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal**, antes do **Empenho pelo Município**, estando este sujeito a penalidades e multas previstas neste Edital e conforme Lei 14.133/2021 e deverá ser enviado por e-mail para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

3.3. Informar na Nota Fiscal, a modalidade e o número da Licitação, como também os dados bancários para pagamento: Banco, Agência e número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica), de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, que desaprove a liquidação da mesma, o pagamento será sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP - M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0800413392001120553390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1000120608000820373390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- d) em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia cinco do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Sr.(a) _____, secretário ou Diretor responsável _____, mediante procedimentos de supervisão do objeto, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle do objeto licitado, e anotará em livro próprio caso haja falhas ou irregularidades.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa: 1. Moratória de 1 % (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (Vinte) dias;

V. Moratória de 1 % (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (Vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

13.6 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

13.7 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

13.8 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

13.9 A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

13.10 A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

13.11 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses.

14.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo Administrativo nº 114/2024**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2024**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

17.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo que o mesmo deve ser declarado na Sessão Pública do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
CONTRATANTE

EMPRESA (NOME DO ADMIN.)
CONTRATADO

Secretaria

Testemunhas:

1 _____

2 _____